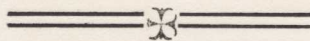




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 26/77 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977

CONCEDE SUBVENÇÕES E FI-
XA PRAZO PARA PRESTAÇÃO-
DE CONTAS.

Prot. 25/77

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - São concedidas subvenções para as seguintes entidades:

Patronato Agrícola e Industrial Patricio Dias Ferreira.	Cr\$ 10.800,00
.....
Sociedade Caçapavana de Auxilio aos Pobres.....	Cr\$ 4.200,00
Merenda Escolar.....	Cr\$ 4.000,00
Mobral.....	Cr\$ 4.553,00
Conselho Municipal de Desportos.....	Cr\$ 4.547,00

Art.2º - Os recursos para o pagamento das referidas subvenções constam da Lei de Orçamento do corrente exercício- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 0.700 - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais.

Art.3º - Ficam as entidades beneficiadas sujeitas à prestação de contas dos valores recebidos que deverá ser entregue até 31 de maio do exercício seguinte ao do recebimento.

Art.4º - Para efeito de apreciação das prestações de contas de que trata o artigo anterior será nomeada oportunamente uma comissão.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul, 14 - de Dezembro de 1977.